



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 001/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DE ITAENGA
APROVADO
Em 24/01/2024
PRESIDENTE

Ementa: Dispõe sobre a fixação dos subsídios do(a) Prefeito(a) e Vice-Prefeito (a) do Município de Lagoa de Itaenga para o mandato de 2025/2028, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que são conferidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O subsídio do Prefeito(a) e do(a) Vice-Prefeito(a) será fixado em parcela única, nos termos desta Lei.

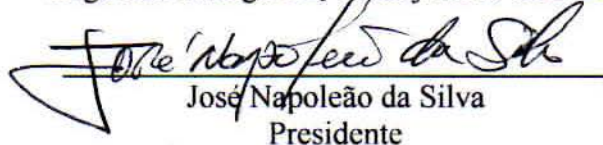
Art. 2º O(A) Prefeito(a) receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

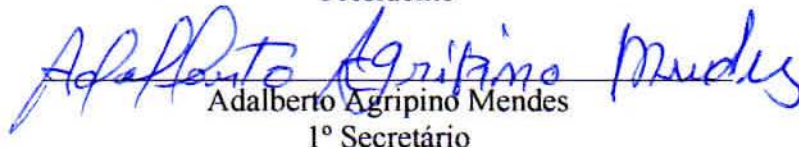
Art. 3º O(A) Vice-Prefeito(a) receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Lagoa do Itaenga-PE, 10 de janeiro de 2024.


José Napoleão da Silva
Presidente


Adalberto Agripino Mendes
1º Secretário

Edilson Oliveira
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fixar o subsídio do Prefeito(a) e do(a) Vice-Prefeito(a) do Município de Lagoa de Itaenga para o mandato 2025/2028, fixado em parcela única.

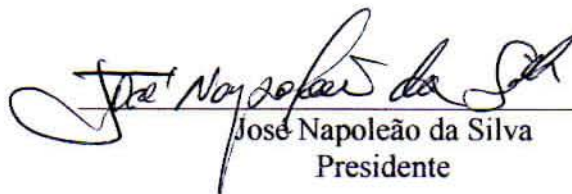
A fixação dos subsídios observa os princípios da moralidade administrativa, da anterioridade da legislatura e da inalterabilidade do subsídio durante o mandato eletivo, que orientam que os subsídios dos agentes políticos devem ser fixados em cada legislatura para a subsequente, observado as regras de teto e subtetos remuneratórios do funcionalismo público preconizados nos arts. 29, VI e 37, XI da Constituição Federal.

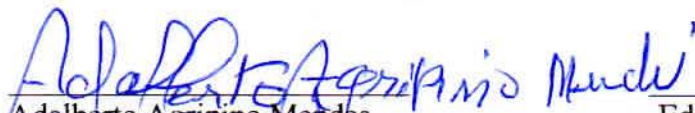
Sabe-se que a última fixação de aumento dos subsídios aos agentes políticos municipais ocorreu no ano de 2012, e que nos anos subsequentes não houve reajuste anual dos subsídios, e por consequência, ocorreu significativa desvalorização salarial uma vez que reduziu o valor real quando comparado ao fixado no ano de 2012, e portanto, mostra-se necessária a presente correção por parte do Poder Legislativo.

De outra banda, por disposição legal, compete a Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa de Itaenga, preservada a reserva privativa a Mesa Diretora, desencadear o processo de elaboração de leis que objetivem fixar os subsídios dos agentes políticos municipais.

Desta forma, impõe-se a fixação da remuneração do Prefeito(a) e do Vice-Prefeito(a) antes do início dos seus mandatos. Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para análise e apreciação desta Câmara de Vereadores.

Lagoa do Itaenga-PE, 10 de janeiro de 2024.


José Napoleão da Silva
Presidente


Adalberto Agripino Mendes
1º. Secretário


Edilson Oliveira da Silva
2º. Secretário